



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

**EDITAL DE DISPENSA Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-BA, por meio da EQUIPE DE LICITAÇÃO, realizará Dispensa, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, Inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 163 de 02 de maio de 2023.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacoes.paripiranga@gmail.com até às 23h59min do dia 30 de dezembro de 2025 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 12h do dia 30 de dezembro de 2025.

Critério de Julgamento: menor preço global

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor Global Estimado: Orçamento Sigiloso

Agente de Contratação: Josefa Vilma Souza Santos

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação, na condição de agente de integração de estágios supervisionados para atender necessidade da Secretaria Municipal da Educação de Paripiranga/BA.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas nesta Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá através de encaminhamento da proposta e documentação da empresa classificada, no e-mail licitacoes.paripiranga@gmail.com

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer documentação enviada diretamente ou por seu representante no email, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Prefeitura Municipal de Paripiranga ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.5.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, podendo solicitar através do e-mail da Equipe de Contratação: licitacoes.paripiranga@gmail.com , até 01(um) dia antes do prazo final para apresentação da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

proposta, as dúvidas sucintas, que serão esclarecidas pela Comissão de Contratação do Município de Paripiranga.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail da Equipe de Contratação: licitacoes.paripiranga@gmail.com a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação;

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação;

3.9 O fornecedor deverá ainda apresentar as seguintes declarações;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

3.9.2 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Dispensa e seus anexos;

3.9.4 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos incisos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133 de 2021;

4 DA BUSCA DE PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

4.1 Visando cumprir o art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, o Município de Paripiranga, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, fará publicar no Diário Oficial do Município, aviso de dispensa, Edital completo, com Termo de referência demais necessários, para que as empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas de preços.

5 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 As informações relativas a especificações do objeto, prazos e local de prestação dos serviços, estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

6 DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 Contiver vícios insanáveis;

6.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso/edital ou em seus anexos;

6.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso/edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

6.3.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

6.3.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.4 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerara o seguinte:

6.4.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso/edital de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.4.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

6.5 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

6.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha possível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciara a fase de habilitação, que ocorrerá através da solicitação de encaminhamento da documentação indicada neste edital, através do e-mail licitacoes.paripiranga@gmail.com

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 DAS PROPOSTAS

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências desta Dispensa serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências desta Dispensa e seus anexos, será desclassificada.

7.2 DA HABILITAÇÃO

7.2.1 Será habilitado o interessado que atender a todas as condições desta Dispensa e seus anexos.

7.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições dessa Dispensa e seus anexos.

7.3. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

autenticados;

- b)** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c)** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d)** Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e)** Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

7.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e)** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5. Qualificação Técnica

- a)** As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021), expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação sobre pena da inabilitação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Dispensa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.8 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.2;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.6 desta Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.7 a 9.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11 as peculiaridades do caso concreto;

9.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2 As providências do subitem 10.1.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 Os horários observarão o horário de Brasília-DF.

10.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

10.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8 Em caso de divergência entre disposições desta Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Equipe de Contratação, através do e-mail: licitacoes.paripiranga@gmail.com ou telefone (75) 99912-9025.

10.10 Integram esta Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, LAUDOS OU CERTIFICAÇÕES

11.1 NO CASO DE EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA INSERIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, o(a) licitante classificado(a) em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido documento, anexo a este Edital, sob pena de não aceitação da proposta;

11.2 As amostras deverão ser entregues, conforme o local e prazo definido no Termo de Referência para o procedimento para a avaliação das amostras;

11.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do(a) licitante será recusada;

11.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro(a) classificado(a) não for(em) aceita(s), o(a) agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo(a) segundo(a) classificado(a). Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

11.5 NO CASO DE EXIGÊNCIA DE LAUDOS OU CERTIFICAÇÕES dos produtos no Termo de Referência estes deverão ser apresentados no momento de entrega das amostras.

12. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo proposta.

ANEXO IV – Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

ANEXO V – Declaração Impedimentos do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO VI – Declarações Diversas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

13. REGÊNCIA LEGAL

- a. Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores;
- c. Decreto Municipal n.º 163/2023;
- d. Demais normas complementares aplicáveis.

Paripiranga-BA, 23 de dezembro de 2025.

Rafael Menezes Santana
Equipe de Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

EDITAL DE DISPENSA Nº 038/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, MENOR VALOR PARA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Constitui objeto deste instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIACÃO, NA CONDIÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PARIPIRANGA/BA**, conforme condições, quantidades e exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PERÍODO (MESES)	VALOR UNIT. (R\$/Estagiário/Mês)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PESSOA JURÍDICA PARA INTERMEDIACÃO, NA CONDIÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO.	200	UND	11	R\$	R\$	R\$
	VALOR TOTAL						R\$
	VALOR POR EXTENSO:						

1.2. Com o objetivo de elaborar um orçamento estimado para o objeto pretendido, foi realizado um levantamento de preços no mercado. Essa pesquisa teve como foco identificar os valores praticados para produtos similares no município de Paripiranga/BA.

Foram consultadas fontes, incluindo o Banco de Preços e cotações diretas solicitadas a fornecedores do ramo, não encontrando pesquisas de preço local, foram feitas pesquisas em outras regiões. As informações obtidas no Banco de Preços foram filtradas aquelas com compatibilidade em relação às especificações, unidades e quantidades do objeto da compra.

Ressalta-se, por fim, que durante o levantamento de preços, o setor de compras encontrou consideráveis dificuldades para obter cotações diretas relativas, em virtude da ausência de ofertas compatíveis com as especificações pretendidas nas diversas fontes consultadas, bem como da falta de retorno por parte das empresas no objeto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Para definir o valor estimado, foi calculada O MENOR PREÇO obtidos nas pesquisas. Essa metodologia foi escolhida por proporcionar uma estimativa mais precisa e representativa dos valores praticados no mercado. Os preços obtidos nessa pesquisa constituem uma cesta de preços que permite uma análise mais completa e confiável, garantindo que o valor estimado esteja alinhado com as condições do mercado.

Valor total: Orçamento Sigiloso

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os estagiários atuam como importantes auxiliares nas tarefas cotidianas dos órgãos, contribuindo para maior rapidez nas tarefas desempenhadas. Além disso, os estagiários trazem ideias e conhecimentos novos e atuais, debatidos em ambiente universitário, auxiliando na “oxigenação” das organizações. Por outro lado, o estágio, para os estudantes, possibilita contato direto com o campo de trabalho escolhido, dando-lhes visão do contexto organizacional e ajudando-o na sua formação e desenvolvimento. O estágio serve como instrumento de integração, aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano, complementando o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes e facilitando seu ingresso futuro no mercado formal de trabalho. Visando assim possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em Instituições de Educação Superior, para atender as necessidades do Sistema Municipal de Ensino.

2.2. Há uma necessidade da contratação de 200 estagiários por meio da contratação de instituto como agente de integração de estágios supervisionados. Tendo em vista que o Sistema Municipal de Ensino aplicou a reserva técnica, um direito para os professores em que a carga horária passa de 20h aulas para 13h aulas em sala de aula e disponibilizando 7h para o professor fazer planejamento, correções de atividades e outras atividades corre latas em benefício do aprendizado em sala de aula. Estas 7 aulas de cada turma precisarão ser assumidas por um outro professor, neste caso, visando essa oportunidade de aperfeiçoamento da formação profissional, além disso há no quadro alguns professores que estão readaptados não podendo exercer suas funções em sala de aula como regente.

A quantidade solicitada houve um aumento em comparação aos anos anteriores, pois justifica mediante o aumento de matrículas de crianças com deficiência e transtorno do espectro autista



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

nas escolas da rede de ensino, especialmente nos últimos semestres de 2025. Considerando que o quantitativo de estagiários contratados no processo anterior mostrou-se insuficiente para atender à demanda, tornando necessário a realização de aditivo contratual de aumento de quantitativo, desse modo propõe-se o aumento de estagiários para o novo processo de contratação com uma margem de segurança maior que contemple a demanda atual e projeções futuras e assim evitando novos processos administrativos ao decorrer do ano e garantindo um serviço mais eficiente.

2.3. A contratação forma um conjunto unitário. Ademais, é prática comum no setor de prestação desse serviço as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e seu desmembramento em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução. Justifica-se o não parcelamento do objeto da contratação uma vez que fragmentação do objeto em vários, ocasionando diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço sob a perspectiva técnica. A centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, irá proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto contrato e, em termos econômicos favorece a redução dos preços sob a ótica de economia de escala.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Coordenar e acompanhar a execução dos estágios, bem como estabelecer diretrizes, atendendo à legislação pertinente;

3.2. Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho do estudante;

3.3. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

3.4. O agente integrador deverá orientar os estagiários sobre seus direitos e deveres, bem como sobre as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

3.5. A contratada deve avaliar o desempenho dos estagiários, a fim de verificar se eles estão cumprindo os objetivos do estágio. A avaliação deve ser realizada de forma objetiva e transparente, a fim de garantir que os estagiários sejam avaliados de forma justa;

3.6. Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

3.6.1. Fornece o serviço, de acordo com as especificações técnicas;

3.6.2. Assumir despesas referentes ao serviço a ser prestado;

3.6.3. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;

3.6.4. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos serviços objeto deste termo de referência;

3.6.5. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

3.6.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

3.6.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

3.6.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

3.7. O agente de integração não será obrigatório ter uma estrutura local;

3.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

3.9. Entregar, mensalmente, à fiscalização do Contratante, o espelho de ponto ou frequência dos estagiários e um relatório de atividades desenvolvidas no período, assinado pelo supervisor do estágio da Secretaria Municipal de Educação, para fins de ateste e comprovação da efetiva prestação do serviço.

3.10. Manter em vigor o Seguro de Acidentes Pessoais em favor de cada estagiário, conforme



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

exigido pela Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), e apresentar o comprovante de contratação ou renovação à fiscalização sempre que solicitado.

3.11. Emitir o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), garantindo que o documento seja assinado pelas três partes: o estudante, a Instituição de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação de Paripiranga.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação penitentes a seguir:

- a).** Receber provisoriamente os serviços mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- b).** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c).** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;
- d).** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- e).** Notificar o prestador de serviço, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam corrigidos;
- f).** Quando da prestação do serviço, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado;
- g).** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora;
- h).** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a).** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

- b).** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c).** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d).** Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e).** Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a).** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b).** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- c).** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d).** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e).** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021), expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação sobre pena da inabilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a).** As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 11 (onze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

necessidade e conveniência.

7.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2205 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FME

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os serviços serão recebidos:

- a). Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo;
- b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;
- c). Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d). A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- e). A Secretaria Municipal de Educação designará servidor para fiscalização do fornecimento/serviço, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

9. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a). As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação;
- b). A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

qualquer outro meio que viabilize o registro dos contatos realizados e as soluções oferecidas;

10.2 A execução contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

a). À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

10. LOCAL E PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O local da prestação de serviços é a sede dos estabelecimentos do CONTRATANTE;

10.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

11. METODOLOGIA EXIGIDA PARA O PROCESSO SELETIVO

11.1. O estagiário precisa estar regularmente matriculado em curso de licenciatura, estar apto para cumprir uma carga horária de 20h semanais, residir no município de Paripiranga/BA. Além disso, busca-se um perfil de estagiário proativo, engajado com o processo de ensino e aprendizagem, que saiba trabalhar em equipe e contribuir para a educação dos educandos do município.

11.2. Processo Seletivo: O Agente de Integração deverá apresentar e aplicar um Plano de Processo Seletivo que assegure a isonomia, impessoalidade e transparência na escolha dos estagiários, devendo ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação. O Plano deve prever, minimamente, etapas como análise curricular e/ou entrevista e/ou aplicação de prova.

12. AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

12.1. UNIAGES;

12.2. UNIFAVENI;

12.3. UNIDOMBOSCO;

12.4. UNILINS;

12.5. UNIGRANDE;

12.6. ESTÁCIO;

12.7. UNIFATECIE.

12.8. O critério da seleção se justifica pelo fato de ser faculdades/universidades que disponibilizam cursos de licenciatura, são devidamente regulamentadas pelo MEC e possuem um



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

bom conceito. Independentemente de serem na modalidade presencial ou EAD elas são selecionadas por serem faculdades locais, nas quais a maioria dos estudantes da graduação do município frequentam como no caso da UNIAGES que o campus é em Paripiranga/BA, e das demais que são EAD tornando-se mais flexíveis para o estudante estar cursando e realizando o estágio em período oposto, sendo assim, o fato dessas faculdades a distância residir seus polos em Paripiranga como a exemplo da UNIFAVENI, Estácio e em cidades circunvizinhas como Simão Dias/SE, Lagarto/SE e dentre outras facilita a comunicação dos estudantes com suas respectivas unidades de ensino superior.

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Será selecionada a proposta de menor valor, do interessado que entregue a documentação solicitada neste Termo.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;

14.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

14.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% ao dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será restituído em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

16.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. Esse processo fundamenta-se no artigo 75, inciso II e §3º da Lei nº. 14.133/2021.

16.2. Este processo fundamenta-se no artigo 75, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. O referido dispositivo legal permite a contratação direta, sem a necessidade de procedimento licitatório, quando o valor da contratação se enquadra nos limites estabelecidos pela legislação vigente para a dispensa de licitação. No presente caso, trata-se de uma contratação cujas características atendem aos critérios legais, garantindo a viabilidade e a economicidade do serviço prestado;

Além disso, a dispensa de licitação para este caso é sustentada pela necessidade de celeridade e eficiência administrativa, princípios fundamentais da Administração Pública conforme o artigo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

37 da Constituição Federal. A contratação direta evita a morosidade inerente ao procedimento licitatório convencional e garante a continuidade dos serviços essenciais, evitando prejuízos ao interesse público;

16.3. Adicionalmente, a contratação atende às disposições estabelecidas nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a transparência e a conformidade com as diretrizes legais aplicáveis;

16.4. Assim, como o objeto em questão envolve serviços comum, é possível a realização de dispensa de licitação até o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualização estabelecida pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, vigente à época da contratação;

16.5. Esse processo fundamenta-se no Decreto Municipal Nº 163/2024.

16.6. O presente Termo de Referência rege-se, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), e demais normas aplicáveis à contratação de estagiários no âmbito da Administração Pública.

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Planejamento e Compras do Município de Paripiranga/Bahia com itens e descrições fornecido Secretaria Municipal de Educação e enviado para aprovação pelo Prefeito Municipal, Sr. Talisson Santa Rosa Nascimento.

Paripiranga/BA, 07 de outubro de 2025.

Departamento de Planejamento e Compras
Agda Andrade dos Santos

Setor De Planejamento da Secretaria de Educação
Rafael Menezes Santana



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

**DISPENSA Nº 038/2025
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ____/2025
DISPENSA Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº ____/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE
PARIPIRANGA-BA E DO OUTRO LADO A
EMPRESA XXXXXXXX.**

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça João de Carvalho, nº 68 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-045, por seu Prefeito Municipal o Sr. **TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34222103 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 045.920.155-76, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 50, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-011, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.056.449/0001-32, com sede na Praça Rui Barbosa, s/n, Centro - Paripiranga, por sua Gestora a Sr^a. **ANA CARMEN CORREIA FRAGA SANTANA**, CPF nº 871.124.935-87, RG nº 1303703 SSP/SE, residente e domiciliada à Av. Salustiano Domingues de Santana, nº 999, Centro, Paripiranga-BA denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, representado pelo(a) Sr^(a). _____, portador(a) do RG nº _____, expedidor SSP/____ e CPF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de serviço, como especificado no seu objeto, em conformidade com _____ de nº ____/2025, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação, na condição de agente de integração de estágios supervisionados para atender necessidade da Secretaria Municipal da Educação de Paripiranga/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de DISPENSA Nº ____/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O serviço objeto deste contrato, deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

3.2 Este contrato se submete ao regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago XXXXXXXXXX.

4.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários (municipal, estadual e federal) e à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista (CNDT) através de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, cujos comprovantes serão anexados ao respectivo processo de pagamento;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PERÍODO (MESES)	VALOR UNIT. (R\$/Estagiário/Mês)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PESSOA JURÍDICA PARA INTERMEDIÇÃO, NA CONDIÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO.	200	UND	11	R\$	R\$	R\$
	VALOR TOTAL						R\$
	VALOR POR EXTENSO:						

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de ---- (-----) -----, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Dispensa de Licitação de nº ____/2025, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
AÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	
VALOR TOTAL	

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação penitentes a seguir:

- a) Receber provisoriamente os serviços mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

especialmente designados para esta tarefa;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

e) Notificar o prestador de serviço, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam corrigidos;

f) Quando da prestação do serviço, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora;

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Coordenar e acompanhar a execução dos estágios, bem como estabelecer diretrizes, atendendo à legislação pertinente;

10.2. Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho do estudante;

10.3. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

10.4. O agente integrador deverá orientar os estagiários sobre seus direitos e deveres, bem como sobre as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio;

10.5. A contratada deve avaliar o desempenho dos estagiários, a fim de verificar se eles estão cumprindo os objetivos do estágio. A avaliação deve ser realizada de forma objetiva e transparente, a fim de garantir que os estagiários sejam avaliados de forma justa;

10.6. Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

10.6.1. Fornece o serviço, de acordo com as especificações técnicas;

10.6.2. Assumir despesas referentes ao serviço a ser prestado;

10.6.3. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;

10.6.4. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos serviços objeto deste termo de referência;

10.6.5. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

10.6.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

ou para a qualificação, na contratação direta;

10.6.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

10.6.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.7. O agente de integração não será obrigatório ter uma estrutura local;

10.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

10.9. Entregar, mensalmente, à fiscalização do Contratante, o espelho de ponto ou frequência dos estagiários e um relatório de atividades desenvolvidas no período, assinado pelo supervisor do estágio da Secretaria Municipal de Educação, para fins de ateste e comprovação da efetiva prestação do serviço.

10.10. Manter em vigor o Seguro de Acidentes Pessoais em favor de cada estagiário, conforme exigido pela Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), e apresentar o comprovante de contratação ou renovação à fiscalização sempre que solicitado.

10.11. Emitir o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), garantindo que o documento seja assinado pelas três partes: o estudante, a Instituição de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação de Paripiranga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido,

11.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração

11.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

falsa durante a execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3. Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PARIPIRANGA-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PARIPIRANGA-BA, ____ de ____ de 2025.

Município de Paripiranga
Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal
Contratante

ANA CARMEN CORREIA FRAGA SANTANA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº
Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

DISPENSA Nº 038/2025

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Deverão constar obrigatoriamente na proposta todos os itens abaixo, sob pena de desclassificação.

1. Identificação do concorrente:

Fornecedor: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
CNPJ/CPF: _____ Insc. Est.: _____ Insc. Mun. _____

Agencia e n.º da conta bancária: (Preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, NA CONDIÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PARIPIRANGA/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PERÍODO (MESES)	VALOR UNIT. (R\$/Estagiário/Mês)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PESSOA JURÍDICA PARA INTERMEDIÇÃO, NA CONDIÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO.	200	UND	11	R\$	R\$	R\$
	VALOR TOTAL						R\$
	VALOR POR EXTENSO:						

2. Prazo de validade da proposta: A presente proposta terá validade de (.....) dias, contados a partir da data de sua entrega.

3. Apresentação da proposta: Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

4. A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes). (Local e data).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

**DISPENSA Nº 038/2025
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Paripiranga, _____ de _____ de _____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

DISPENSA Nº 038/2025

**ANEXO V – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paripiranga, ____ de _____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

DISPENSA Nº 038/2025

ANEXO VI – DECLARAÇÕES DIVERSAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara para os devidos fins licitatórios que:

- Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Dispensa e seus anexos;
- Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

SE APLICÁVEL, DEVERÁ AINDA DECLARAR QUE:

Se for o caso de fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Se for caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos incisos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133 de 2021;

Paripiranga, ____ de _____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA